# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

**Segunda-feira, 13 de junho de 2022** **Ano V | Edição nº 801** **Página 1 de 3**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato ..... 2
Ratificação ..... 2
***Outros Atos*** ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nova Granada**
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

**Câmara Municipal de Nova Granada**
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

**Modalidade.....:** Inexigibilidade nº 004/2022 - Processo nº 041/2022

**Objeto.....:** Contratação de empresa para Fornecimento do medicamento Tagrisso (osimertinibe 80 mg) por força de decisão judicial liminar posteriormente confirmada por sentença no Processo nº 1001043-85.2019.8.26.0390.

**Contratante.....:** **Prefeitura Municipal de Nova Granada**
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417 - Centro
Nova Granada - SP

**Contratado.....:** NOVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PECIAIS LTDA.

**Nome de Fantasia:**
CNPJ - 33.215.770/0001-00
Avenida Benedito Storani (Jardim Alves Nogueira II), nº 1.425, Torre 2, Sala 101 – Santa Rosa, Cep – 13.289-014.
Vinhedo/SP.

**Valor.....:** **R$ 43.872,68 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

**Data da Assinatura do Contrato.....:** 09/06/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

.....

### Ratificação

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 041/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento do medicamento Tagrisso (osimertinibe 80 mg) por força de decisão judicial liminar posteriormente confirmada por sentença no Processo nº 1001043-85.2019.8.26.0390.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Srª. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 25, incisos I, da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de Aquisição do medicamento acima especificado;

Considerando a justificativa apresentada no Parecer do Departamento Jurídico;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para aquisição dos produtos indicados, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação Nº **004/2022**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME**, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME**

**CNPJ Nº** 33.215.770/0001-00

**VALOR ESTIMADO:** R$ 43.872,68 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Nova Granada - SP, 09 de junho de 2022

**Drª. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA**
***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
Av. Cel. Emidio Nogueira, nº 417 – Praça São Benedito- Nova Granada – SP
Fone/FAX: (17) 3262-3831 -3262-2046 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br


**Portaria Nº 04/2022**
**DISPÕE SOBRE O REVEZAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES**

A Dirigente Municipal de Educação, no uso efetivo do cargo e no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO,**

o grande números de casos positivos de pessoas com COVID 19 no Município;
o calendário escolar vigente, que prevê do dia 05 a 25 de julho períodos de Recesso e Férias Escolares;
o Plantão de atendimento à Creche para os alunos filhos de pais que trabalham;
a Recomposição das Aprendizagens (alfabetização) para os alunos dos anos iniciais, especificamente dos 2º e 3º anos;
o número de profissionais disponíveis nas escolas para fazer os atendimentos;
e a logística de atendimento das escolas, com o número de alunos inscritos e autorizados pelas famílias.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** possibilitar a escala para o revezamento dos profissionais da educação para o atendimento no período de Plantão de Férias e no de atendimento aos alunos dos anos iniciais na Recomposição das Aprendizagens – Alfabetização.

**ARTIGO 2º -** às Unidades escolares cabem efetuar as escalas de revezamento conforme as demandas das Creches e das Escolas do Ensino Fundamental – Anos iniciais.

**ARTIGO 3º -** o quadro contendo as escalas de revezamento deverão ser encaminhados, via ofício, ao Departamento de Educação, até 01 de julho do corrente ano.

**ARTIGO 4º** - as escalas de revezamento serão anexadas a essa Portaria para justificarem as ausências no Ponto Digital ou Manual no período de 05/07 a 25/07 de 2022.

**ARTIGO 5º** - Fica a responsável pelo Ponto Digital, autorizada a processar as justificativas no sistema..

**ARTIGO 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resgistre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 10 de junho de 2022.

Iolanda Zevole Luiz
Dirigente Municipal de Educação